

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE:

Secretaria de Cultura e Turismo;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

2.1- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUÍMICO. DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 conforme especificações no presente Termo de Referência.

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bom Jesus dos Perdões realiza, ao longo do ano, diversos eventos de caráter cultural, esportivo, turístico, social e institucional, que têm como objetivo promover a integração da comunidade, valorizar as tradições locais, fomentar o turismo e estimular a economia do município. Para a execução dessas ações, é necessária a contratação de serviços especializados de infraestrutura, incluindo montagem de tendas, palcos, camarins, gradis, iluminação, sonorização, banheiros químicos e demais estruturas que garantam a segurança, a acessibilidade e o conforto da população. A abertura do processo licitatório para **contratação de empresa para serviço de locação de tendas e banheiro químico**, se justifica pela inexistência de equipamentos próprios e de equipe técnica capacitada para atender à demanda, tornando inviável a execução direta desses serviços pela Administração Municipal. Além disso, o procedimento licitatório garante competitividade entre fornecedores, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa contratação também permitirá um planejamento mais eficiente e padronização na qualidade dos serviços, assegurando que os eventos previstos no calendário oficial, bem

como aqueles de caráter emergencial, sejam realizados de forma adequada, com estruturas seguras, regulares e fiscalmente conformes, beneficiando diretamente a população e fortalecendo a imagem institucional do município. Diante do exposto, a abertura do certame é medida necessária para garantir que os eventos do Município de Bom Jesus dos Perdões sejam realizados com qualidade, segurança e eficiência, promovendo o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento local.

2.2 NATUREZA

FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUÍMICO, DESTINADOS PARA ATENDER OS EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.3 DESCRITIVO E QUANTITATIVO

As estimativas dos quantitativos estão baseadas nos últimos pedidos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

2.3.1 Será realizada a licitação por lotes sendo:

LOTE 1 Tendas com 5 tipos diferentes

LOTE 2 Banheiro químico com 3 tipos diferentes

A licitação deverá ser realizada por lotes, para prevenir incomensuráveis prejuízos ao conjunto da licitação. A aquisição em lotes é perfeitamente possível, pois não resulta em restrição à competitividade ou ainda, propicie redução de licitantes, o que geraria prejuízos à administração pública.

A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.

Na própria súmula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde

que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

No caso em tela, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados, além da padronização e compatibilidade técnica entre os diferentes componentes dos lotes.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 23, 40 e 41, que tratam da pesquisa de preços e da estimativa de custos, e diante da inexistência de orçamento prévio específico no âmbito municipal, foi realizado estudo técnico preliminar de mercado com base em referências obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A pesquisa considerou contratações públicas de serviços de infraestrutura para eventos realizados por diversos municípios do Estado de São Paulo, de forma a garantir parâmetros compatíveis com a realidade do mercado regional e assegurar a adequação técnica e econômica dos valores estimados.

As informações coletadas no PNCP foram analisadas quanto à natureza dos serviços, quantitativos, prazos de execução e complexidade das estruturas, servindo como referência técnica para composição do orçamento estimado deste processo.

Dessa forma, os valores apurados atendem aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, possibilitando a adoção de uma base técnica consistente e legitimada para fins de planejamento e execução da contratação.

	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
LOTE 1	Tendas	diárias	200 diárias totais: separadas por tipo e especificação
LOTE 2	Banheiro químico	diárias	250 diárias totais: separados por tipo e especificação

2.3.2 ESPECIFICAÇÕES: A composição deverá observar rigorosamente o que dispõe o **Decreto nº 10/2025, de 4 de janeiro de 2025**, no âmbito da Lei 2791 de 14 de maio 2025 que consiste no Sistema Municipal de Cultura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Além do levantamento detalhado, a definição dos quantitativos foi embasada em experiências acumuladas em exercícios anteriores, proporcionando uma referência sólida para estimar com exatidão as quantidades de materiais indispensáveis. Esse histórico de dados serve como parâmetro seguro para prevenir tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de forma racional e eficiente.

Com base em estudos realizados, apurou-se que o quantitativo aproximado necessário para o período de 12 meses e valores médios praticados para realizar diretamente as locações.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

ITEM	QUANTIDADE /DIÁRIA	DESCRIÇÃO DO ITEM
LOTE 1		
1	20	Contratação de empresa especializada para locação de tendas Tenda 8x8 chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, estrutura metálica galvanizada com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento. Fundo e lateral 6mx6m Altura mínima 3,5m

2	90	Contratação de empresa especializada para locação de tendas Tenda 10x10m chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, estrutura metálica galvanizada com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento. Fundo e lateral 10x10m Altura mínima 3,5m
3	20	Contratação de empresa especializada para locação de tendas Tenda 9x5m chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, estrutura metálica galvanizada com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento. Fundo e lateral 9x5m Altura mínima 3,5m
4	40	Contratação de empresa especializada para locação de tendas Tenda 5x5m chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, estrutura metálica galvanizada com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento. Fundo e lateral 5x5m Altura mínima 2,7m
5	40	Contratação de empresa especializada para locação de tendas Tenda 4x4m chapéu de bruxa, com cobertura de lona branca, estrutura metálica galvanizada com sistema de calha para escoamento de águas pluviais e com fechamento. Fundo e lateral 4x4m Altura mínima 2,7m
LOTE 2		
6	180	Sanitário químico modelo standard Diárias de 24 horas Incluído • Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimento de suprimentos (diários) durante os eventos. • Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo STANDARD com adesivos de identificação como “Masculino” e Feminino” Medidas: • altura mínima de 2m • largura mínima de 1,10m • profundidade mínima de 1,10m • altura do assento 0,45m do piso • abertura da porta de 180°, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso antiderrapante, janela de

		• ventilação trava interna de segurança • porta papel higiênico • resistente a violação • indicação de “livre” ou “ocupado” • 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade.
7	40	Sanitário químico modelo PNE Diárias de 24 horas Incluído • Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimento de suprimentos (diárias) durante os eventos. • Cabines Sanitárias químicas individuais e portáteis, modelo PNE com adesivos de identificação como “Sanitários Especiais” e “Feminino/Masculino” Medidas: • altura mínima de 2m • largura mínima de 1,5m • profundidade mínima de 2,00m • altura do assento 0,45m do piso • abertura da porta de 180°, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente, lavável, teto translúcido, piso antiderrapante, janela de ventilação trava interna de segurança • porta papel higiênico • resistente a violação • indicação de “livre” ou “ocupado” • 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. • indicação de “livre” ou “ocupado”, cabides para bolsa/casaco, vaso sanitário, mictório, porta papel, higienizador com gel para lavagem a seco das mãos • espelho na medida mínima de 20x20cm • 01 ponto de iluminação devidamente instalado pronto para alimentação de energia. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade.

8	30	Sanitário químico modelo standard tipo container Diárias de 24 horas Incluído • Mão de obra especializada para montagem e desmontagem, manutenção durante o período de locação, bem como mão de obra para limpeza e abastecimento de suprimentos (diários) durante os eventos. • Cada container deverá possuir 07 Box com sanitários individuais • Cada container deverá contar uma pia tipo calha • Os contêineres deverão estar devidamente identificados com adesivos como “Masculino” ou “Feminino”; medidas aproximadas: • 6,00 x 2,30 x 2,40 metros (comprimento x largura x altura) • abertura da porta de 180°, confeccionada em material, resistente, lavável, piso antiderrapante, janela de ventilação travas internas de segurança • porta papel higiênico • resistente a violação • indicação de “livre” ou “ocupado” • pontos de iluminação devidamente instalados prontos para alimentação de energia, instalação de rede de esgoto e água. O valor da diária será contado a partir do aceite dos órgãos de fiscalização competentes (Alvará do Corpo de Bombeiros, Alvará Judicial e Aceite da Municipalidade) conforme a necessidade.
---	----	--

4. DO PRAZO DE CONTRATO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação de mais 12 meses nos termos do artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo como data-base a data do orçamento estimado da licitação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Conforme dispõe o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em 21 de janeiro de 2026, pela Secretaria de Cultura e Turismo, que analisou a necessidade administrativa, a viabilidade técnica, a estimativa de quantidades e valores, bem como as alternativas de mercado disponíveis para o fornecimento de contratação de empresas especializada para prestação de serviço de locação de tendas e banheiro químico, destinados para atender os eventos do calendário cultural anual da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A solução proposta consiste na contratação de **empresa para serviço de locação de tendas e banheiro químico** necessária à realização de eventos promovidos pelo Município de Bom Jesus dos Perdões, abrangendo todo o ciclo de vida do objeto. O ciclo de vida inicia-se com o **planejamento e dimensionamento da estrutura**, de acordo com a natureza e o porte de cada evento, contemplando a definição de tendas, banheiros químicos e demais itens correlatos.

Na etapa seguinte, ocorre a **implantação da infraestrutura**, que inclui transporte, montagem e instalação dos equipamentos, observando normas técnicas de segurança, acessibilidade e conforto.

Durante a realização dos eventos, a empresa contratada será responsável pela **operação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva**, garantindo pleno funcionamento e evitando interrupções nas atividades. Após a conclusão de cada evento, será realizada a **desmontagem, retirada e transporte dos materiais**, deixando o espaço em condições adequadas de uso, bem como a **destinação ambientalmente correta dos resíduos** eventualmente gerados.

Dessa forma, a contratação abrange de maneira integrada todas as fases do ciclo de vida do objeto — planejamento, fornecimento, execução, manutenção, operação, desmontagem e finalização — assegurando que os eventos alcancem seus objetivos de integração

comunitária, valorização cultural, estímulo ao turismo e fortalecimento da economia local, de forma eficiente, transparente e sustentável.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

7.1- OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, essenciais para assegurar a execução eficiente e legal do fornecimento dos itens de estrutura de eventos para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- A CONTRATANTE deverá fornecer informações e esclarecimentos solicitados pela a CONTRATADA para fiel execução do contrato.
- A CONTRATANTE deverá notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração conforme legislação; A referida fiscalização não reduz, exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE decorrente de sua culpa ou dolo pela execução da administração.

7.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA deverá nomear preposto, durante representá-lo na execução do contrato.
- A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Administração Pública do Município de Bom Jesus dos Perdões.

- A CONTRATADA deverá manter a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou seus bens, ou ainda a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Para garantir o sucesso da contratação e a efetividade na gestão do futuro contrato, a Administração Municipal de Bom Jesus dos Perdões adota uma série de providências antes da celebração do contrato. Estas ações visam preparar a estrutura interna para receber os serviços terceirizados e assegurar a fiscalização adequada.

7.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

***Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)*

- Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação da multa por descumprimento contratual.
- Emitir Nota Fiscal. Efetuar pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas.

- Fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não fará cessar ou diminuir responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros ou irregularidade constatada.
- Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência.
- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do Contrato;
- Disponibilizar o espaço para a realização das apresentações artísticas;
- Providenciar as inspeções na execução do objeto contratual, com vistas aos cumprimentos dos serviços pela Contratada;
- Providenciar todo o aparato de segurança que possa garantir a integridade física dos artistas;
- Fornecer palco, serviço de som, iluminação, estrutura física do camarim de acordo com o rider apresentado;
- Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias
- Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado nesta contratação;

7.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, bem como, mão de obra - músicos, artistas, montagem e desmontagem dos equipamentos e instrumentos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;
- Assumir inteira responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração, ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou a acompanhamento do Município;

- A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ações ou omissões destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- A Contratada deverá levar ao conhecimento da pessoa indicada e designada pela Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para a adoção das medidas cabíveis;
- A empresa Contratada deverá responsabilizar-se quanto às datas e horários citados no objeto deste contrato, para que não haja atraso no início das apresentações artísticas sob pena de multa contratual;
- A CONTRATANTE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar notas e comprovantes fiscais;
- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, podendo o Município compensar valores quando o Município for condenado em qualquer esfera por ato da CONTRATADA, tanto na esfera estadual, e federal, inclusive, na Justiça do Trabalho.
- Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: cachê dos artistas e equipe, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre, diárias de alimentação, transporte local, hospedagem de artistas e equipe, abastecimento de camarins, carregadores, encargos fiscais, entre outros.

8- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio eletrônico](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor)

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, e exigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos.
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) responsabilidade técnica em fornecimento e instalação de equipamentos e serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação a ser exigido do responsável referente ao Ateste de conformidade das Instalações Elétricas dos sistemas de sonorização, iluminação, palco, material cenográfico, painel de led motogerador, bem como do aterramento dos mesmos.
- Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional de nível superior, integrante do corpo técnico da empresa, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) responsabilidade técnica em

fornecimento e instalação de equipamentos e serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação a ser exigido do responsável referente ao profissional responsável técnico pela Montagem das Estruturas e estabilidade, contendo na mesma, toda a descrição dos materiais utilizados no conjunto.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. OUTRAS EXIGÊNCIAS

12.1 JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).

- Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando a execução dos serviços de locações de infraestrutura, equipamentos e serviços.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- A) O atestado deve se referir a contratos executados que guardem relação com o objeto da licitação em questão, demonstrando a capacidade técnica da empresa para desempenhar atividades similares às exigidas no edital.

- B) Deve-se atestar a qualidade do serviço ou produto fornecido pela empresa contratada, comprovando sua competência técnica e a conformidade com as especificações estabelecidas no contrato.
- C) O atestado deve indicar se a empresa cumpriu os prazos estipulados no contrato, demonstrando sua capacidade de cumprir com eficiência os prazos de entrega ou conclusão das atividades.
- D) Deve-se especificar a quantidade e a abrangência dos serviços prestados ou produtos fornecidos no âmbito do contrato, demonstrando a capacidade da empresa de atender às demandas estabelecidas.
- E) É importante que o atestado mencione a satisfação com os serviços ou produtos fornecidos pela empresa contratada, demonstrando sua capacidade de atender às expectativas e necessidades do município.
- F) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- G) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega deverá obedecer à solicitação da Secretaria demandante, conforme o cronograma de entrega estabelecido previamente por e-mail no empenho, e deverá atender às necessidades e demandas do município de Bom Jesus dos Perdões.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

14.1 EXECUÇÃO:

- a) O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, mediante a necessidade da Administração.
- b) A execução do contrato ocorrerá conforme as etapas integradas abaixo:

14.2 SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DE PEDIDOS

Os pedidos de fornecimento dos itens descritos neste termo de referência serão gerados mensalmente pelo Departamento de Compras da Secretaria demandante;

O Departamento de Compras da Secretaria demandante será responsável pela emissão dos pedidos e empenhos, que serão encaminhados à empresa contratada para execução das entregas.

15. PLANEJAMENTO E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

De acordo com o CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, referente ao ano de 2026 emitido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com as informações das datas das atividades culturais e turísticas da Cidade, são diversos eventos realizados durante o ano que necessitam dos itens licitados para a realização dos eventos, com montagem prévia para que na data de início esteja tudo certo para os eventos acontecerem.

Janeiro:

23 a 25 de janeiro - Festa de São Sebastião

Fevereiro:

07 de Fevereiro - Pré Carnaval

13 a 17 de Fevereiro , Carnaval

18 de Fevereiro, Emancipação (Dia do Município)

Abril:

"Tulipa Vermelha" - Conscientização Da Doença De Parkinson - (Lei nº 2550/2020)

A partir do dia 02 de abril, Semana de Conscientização do Autismo 3 (Lei nº 2449/2018)

07 de abril, Dia do Trabalhador da Saúde 3 (Lei nº 2642/2022)

Última semana do mês de abril, <semana do AVIVA PERDÕES= - (Lei nº 2716/2023)

Maio:

08 a 10 de maio, <Semana Cultural Bárbara Cardoso= 3 (Lei nº 2770/2024)

Do dia 5 a 11 de maio, "Semana do Uso Racional de Medicamentos e Combate à Automedicação" 3 (Lei nº 2499/2019)

Semana do dia 10 de maio, Semana Municipal de Conscientização sobre o Lúpus 3 (Lei nº 2584/2021)

12 de maio, <Dia de conscientização e enfrentamento à fibromialgia= 3 (Lei nº 2491/2019)

21 de maio, dia do Evangelho - (Lei nº 1.748/2004)

22 de maio, Aniversário do Município 3 (Lei nº 390/1974)

Junho:

Do dia 01º a 07 de junho, "Semana do Meio Ambiente" 3 (Lei nº 2498/2019)

28 de junho, Dia do Orgulho LGBTQIA+ - (Lei nº 2576/2021)

Julho:

3º final de semana do mês de julho, Aniversário do Moto Clube Guardiões do Santuário de Bom Jesus dos Perdões - (Lei nº 2672/2023)

26 de julho, Cavallhada;

28 de julho, Dia do Agricultor e Pecuário 3 (Lei nº 2588/2021)

Agosto

06 de agosto, Dia do Padroeiro - (Lei nº 390/1974)

Semana do dia 07 de agosto, comemoração do mês Agosto Lilás - (Lei nº 2582/2021)

Setembro

Mês de setembro - "Setembro Amarelo" - prevenção ao suicídio 3 (Lei nº 2500/2019)

Semana do dia 1º de setembro, Semana do Profissional de Educação Física - (Lei nº 2587/2021)

Semana do dia 07 de setembro, Semana da Independência - (Lei nº 2644/2022)

18 a 25 de setembro, Semana da Conscientização no Trânsito- (Lei nº 2698/2023)

Outubro

1º de outubro, "Dia do Vereador" 3 (Lei nº 2518/2019)

Semana do dia 01 de outubro, Semana Municipal da Pessoa Idosa - (Lei nº 2800/2025)

Semana do dia 04 de outubro, Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-estar dos animais 3 (Lei nº 2621/2022)

Semana do dia 29 de outubro, Semana do livro 3 (Lei nº 2663/2022)

Novembro

Mês de novembro, em finais de semana ou feriado - festival de bandas e fanfarras 3 (Lei nº 2764/2024);

Campanha do "Novembro Azul" 3 (Lei nº 2460/2018)

08 de novembro - segundo sábado do mês de novembro - Dia da Marcha para Jesus - (Lei nº 2536/2019)

Semana do dia 14 de novembro, Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao Diabetes - (Lei nº 2799/2025)

29 de novembro, Final do Circuito de Bandas e Fanfarras

Final de ano

28 de novembro a 23 de dezembro, Ciclo Natalino;

31 de dezembro, Réveillon.

Durante o ano, são feitas várias atividades e eventos decorrentes dessas datas previstas no calendário oficial, a ata é economicamente viável.

16. ENCERRAMENTO

Entrega de relatório final consolidado, contendo informações sobre todas as entregas realizadas, com fotos e vídeos, cumprimento dos prazos, padronização dos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do detentor da Ata ou a apresentação de justificativas pelo mesmo, fica a municipalidade autorizada a contratar empresa diversa para executar os serviços ou equipamento, bem como a exigir do detentor da Ata o reembolso pelos custos respectivos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) O custo referente ao transporte dos equipamentos será de responsabilidade do detentor da Ata.
- l) Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2 DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente Serviço. Considerando o valor estimado da contratação, não está presente o grande vulto da contratação, que corresponde aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/2021; Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17.3-DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA

Não será permitido a participação de Cooperativas, permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente

ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

m) **DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS:** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que será necessária estrutura de equipe técnica para execução do objeto compatível com a natureza de pessoa jurídica.

n)

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.1. O fornecimento dos itens citados neste termo de referência será realizado conforme os pedidos gerados pelo Departamento de Compras de cada secretaria demandante, com base nas solicitações da própria Secretaria garantindo entrega contínua.

18.2. A empresa contratada realizará o fornecimento no local indicado pelo solicitante mediante cronograma de montagem e desmontagem para realização do evento.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor municipal, o qual será o fiscal do contrato.

18.4. O contrato será gerido pela Secretaria responsável pelo empenho, que terá a responsabilidade de supervisionar a execução do contrato, mediar eventuais questões contratuais e atuar como o ponto de contato principal entre as partes contratantes. Qualquer modificação na designação do Gestor deverá ser comunicada previamente por escrito às partes contratantes, a fim de garantir a continuidade da eficaz gestão do contrato.

18.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade dos serviços e do material com as exigências contratuais no prazo de até 15 dias.

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no 8º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

18.15. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

19. GESTÃO DE CONTRATO:

O gestor é responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado/, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Enviar a documentação pertinente à Divisão de Cotações e Compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, devidamente atestado, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a presente contratação, serão designados os seguintes responsáveis pela gestão e fiscalização:

a) Fiscal responsável pela gestão do objeto

Nome: Ellen Carla Cruz dos Santos

CPF: 481.703.788-18

Cargo: Assessora

E-mail Institucional: ellen.santos@bjperdoes.gov.br

Telefone: 011 4891-1295

2. Gestor responsável pela demanda

Nome: Jane Vanessa Bueno Reanho

CPF: 284.156.618-86

Cargo: Secretaria de Cultura e Turismo

E-mail Institucional: vanessa.reanho@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 011 4891-1295

A Lei nº 14.133/2021 enfatiza a importância da fiscalização e gestão contratual. Para tanto, a Administração deverá fazer a execução do contrato de processo licitatório, por meio da contratação de empresa especializada, que será responsável pelo fornecimento, montagem, operação técnica e desmontagem dos equipamentos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O contrato de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

21.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

22.1- O pagamento será efetuado mensalmente, dividindo o valor global do contrato por 12 meses, mediante apresentação de Nota Fiscal, expedida na prestação dos serviços de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento.

22.2- Poderão ser descontados do pagamento devido, os valores para cobrir despesas com multas, indenização a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do contratado.

22.3- O órgão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo:

22.4. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador

22.5. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida

22.6. A licitante retarda indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do órgão

22.7. Débito da licitante para com o órgão, que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigação de outros contratos.

22.8. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

23. PRAZO DE ENTREGA

1(um) dia corrido, contado da expedição da Autorização de Fornecimento, a qual será acompanhado pelo cronograma de montagem e desmontagem, fornecido pela Secretaria contratante, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor.

24. PAGAMENTOS:

O prazo de pagamento será mensal com datas pré definidas em contrato.

25. LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A definição do local de entrega caberá à Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ocorrer em diferentes pontos do território de Bom Jesus dos Perdões.

26. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos bens será de acordo com o calendário de eventos e demais ações municipais.

27. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados a partir da homologação do certame na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Em caso de prorrogação, os quantitativos poderão, a critério da Administração.

A critério da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá gerar contrato, conforme as necessidades e conveniência do processo, em conformidade com a legislação aplicável.

28. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DIARIA	VALOR TOTAL
JC	39.545.365/0001-37	1	Tenda 8x8	20	R\$ 2.800,00	R\$ 56.000,00

		2	Tenda 10x10	90	R\$ 3.900,00	R\$ 351.000,00
		3	Tenda 9x5	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
		4	Tenda 5x5	40	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
		5	Tenda 4x4	40	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00
		6	Banheiro Químico standard	180	R\$ 550,00	R\$ 99.000,00
		7	Banheiro Químico PNE	40	R\$ 805,00	R\$ 32.200,00
		8	Banheiro Químico container	30	R\$ 6.325,00	R\$ 189.750,00
R.F COSTA EVENTOS-ME	14.714.076/ 0001-93	1	Tenda 8x8	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
		2	Tenda 10x10	90	R\$ 2.800,00	R\$ 252.000,00
		3	Tenda 9x5	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
		4	Tenda 5x5	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
		5	Tenda 4x4	40	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
		6	Banheiro Químico standard	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
		7	Banheiro Químico PNE	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
		8	Banheiro	30	R\$	R\$

			Químico container		5.500,00	165.000,00
HV LOCAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	61.299.790/0001-42	1	Tenda 8x8	20	R\$ 1.980,00	R\$ 35.600,00
		2	Tenda 10x10	90	R\$ 3.080,00	R\$ 277.200,00
		3	Tenda 9x5	20	R\$ 1.980,00	R\$ 36.600,00
		4	Tenda 5x5	40	R\$ 1.210,00	R\$ 48.400,00
		5	Tenda 4x4	40	R\$ 990,00	R\$ 39.600,00
		6	Banheiro Químico standard	180	R\$ 550,00	R\$ 99.000,00
		7	Banheiro Químico PNE	40	R\$ 770,00	R\$ 30.800,00
		8	Banheiro Químico container	30	R\$ 6.050,00	R\$ 181.500,00

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

Funcional prog.: 423 01 3.3.90.39.00 - *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA* 2.000.000,000,000,00 2.000.000,00 0,00 0,00 33.914,98 115.986,38 1.850.098,64.

29.1 O valor estimado para a contratação em tela foi estabelecido com base em parâmetros legais disposto no Artigo 23 da lei nº 14.133/2021.

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecimento das estruturas de eventos, será contratado por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

31. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- b) Conforme disposto no art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento da presente licitação será realizado **por lote**, em virtude da natureza dos itens e da conveniência administrativa na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- c) A adoção do critério por lote se justifica devido à similaridade ou complementaridade entre os itens do objeto, o que permite ganhos de escala, melhor logística na execução contratual, maior eficiência no fornecimento e/ou prestação dos serviços, bem como a redução de custos operacionais e administrativos.
- d) Dessa forma, a proposta será considerada vencedora por lote, sendo obrigatória a cotação de todos os itens que o compõem. A não apresentação de proposta para qualquer item do lote implicará na desclassificação da proposta para o respectivo lote.

32. Fundamentação Legal: *Art. 40 da Lei nº 14.133/2021: "Na licitação, sempre que possível e justificável, os bens e serviços deverão ser divididos em lotes visando à ampliação da competitividade e à economicidade, desde que não haja perda de economia de escala."*

Atendimento integral às especificações técnicas: As propostas deverão atender de forma rigorosa a todas as especificações exigidas para cada item, sendo vedadas propostas com produtos de características divergentes.

Regularidade fiscal, jurídica e trabalhista: O fornecedor deverá apresentar, para fins de habilitação, toda a documentação exigida, comprovando sua regularidade perante os órgãos competentes, conforme os artigos 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de entrega: Será exigido o cumprimento do prazo imediato para entrega, tendo em vista o caráter emergencial da contratação.

Condições de fornecimento: A empresa deverá se responsabilizar por todos os encargos necessários à entrega dos materiais, incluindo transporte, descarregamento, montagem, desmontagem e eventuais entregas duplicadas, conforme disposto nos requisitos deste Termo de Referência.

Proposta formal: As propostas de preços deverão ser apresentadas por item, devidamente assinadas, contendo o valor unitário e o valor total, com a descrição detalhada de cada item ofertado, acompanhadas de todos os documentos exigidos para habilitação.

33. EXIGÊNCIAS:

- a) O objeto que estiver em desconformidade com o termo de referência, violados e ou em estado inadequado de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;
- b) A empresa contratada se responsabilizará pela origem e qualidade dos materiais, além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto;
- c) O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o termo de referência;

34. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

34.1 Declara-se que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de Fevereiro de 2026.

Jane Vanessa Bueno Reanho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Município de Bom Jesus dos Perdões